



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Vivendo um Novo Tempo!



LEI COMPLEMENTAR Nº 015, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2007.

Altera o vencimento do cargo de Técnico Agrícola previsto no Anexo I – Efetivos – da Lei Complementar nº 004/2005 que dispõe sobre o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Planura/MG

A Câmara Municipal de Planura, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o vencimento do cargo de Técnico Agrícola previsto no Anexo I da Lei Complementar nº 004/2005 que dispõe sobre o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Planura/MG, nos seguintes termos:

Denominação do Cargo	Quantidade de Cargos	Carga Horária Semanal (em horas)	Requisitos Básicos de Escolaridade	Escala de Vencimentos (inicial)	Outros Requisitos
Técnico Agrícola	02	40	EM/TA	1.800,00	RCc

Artigo 2º - Para fazer face às despesas decorrentes desta lei, serão utilizadas dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Planura, 08 de novembro de 2007.

HUMBERTO TOMÉ FERREIRA
Prefeito Municipal